



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARI

Lei nº 1.205/2025

Cumari, 07 de fevereiro de 2025.

“Altera o § 1º, do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.090 de 13 de fevereiro de 2019 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal de Cumari, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 1º do Art. 1º, da Lei Municipal nº 1.090, de 13 de fevereiro de 2019, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. (...)

“§ 1º. O valor da subvenção mensal concedida a entidade assistencialista municipal será no importe total de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), cuja finalidade específica é auxiliar no pagamento das despesas necessárias ao bom funcionamento da respectiva instituição.”

Art. 2º. Ficam inalterados dos demais artigos e parágrafos desta lei.

Art. 3º. Esta lei tem validade até 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 1.190/2024 de 18 de janeiro de 2024.

Cumari, 07 de fevereiro de 2025.

Rafael Meirelles de Melo
Prefeito Municipal